



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

RETIFICADO

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1.1. AQUISIÇÃO MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, com recursos do Governo Federal e Estadual, nas condições, quantidades e exigências mínimas estabelecidas neste instrumento:

ITE M	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	EQUIPAMENTOS			
01	ARMÁRIO DE AÇO, GUARDA VOLUME, 16 PORTAS, COM CHAVE, CHAPA 26. - Armário fabricado em chapa de aço 26, com porta etiqueta na frente das portas Tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática a pó na cor cinza cristal. Medidas: 1900x1250x420mm (AxLxP). Apresentar junto a proposta de preços Relatório de ensaio emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO, do esforço de tração de 12000kgf na região da solda. Relatório de ensaio em estrutura metálica pintada, com resistência a impacto de acordo com a Norma ASTM-D2794:93-2019 cujo ponto de extremidade da falha (trinca) atinja no mínimo (AxLxP).	01	1.800,00	1.800,00
	OBRIGATORIAMENTE DEVE ACOMPANHAR A PROPOSTA, PROSPECTO COM IMAGEM E ESPECIFICAÇÕES DO ITEM.			
	CARRINHO DE	01	2.340,00	2.340,00
02	MEDICAÇÃO/EMERGÊNCIA com 04 gavetas, com espessura de 0,75 mm, sobre a utilização de corrediças, com puxadores. Trava das gavetas com espessura de 1,20 mm, com lingueta para recebimento de trava ou cadeado. 4			



Municipal



	rodízios giratórios de 3" polegadas (76,2 mm), sendo 2 com freios. Suporte para desfibrilador. Tábua de massagem cardíaca em polietileno 10,00 mm de espessura. Acompanha alça para locomoção, tábua de massagem cardíaca, divisória em acrílico para a 1ª gaveta, suporte para prancheta. Medidas: Aproximadas: 86 X 65 X 43. Peso 19 Kg. Obs: Foto Ilustrativa OBRIGATORIAMENTE DEVE			
	ACOMPANHAR A PROPOSTA, PROSPECTO COM IMAGEM E ESPECIFICAÇÕES DO ITEM.			
03	o1 UND - CARRINHO PARA ECG com 2 prateleiras, suporte p/ cabos, com rodinhas p/ deslocamento, Largura: 0,55 m; Comprimento: 0,53 m; Altura: 0,84 m; Altura do chão até a primeira prateleira: 52,17 cm; Peso máximo permitido: 7 kg por prateleira; Composição: Estrutura em aço carbono, com pintura epóxi branca; Prateleira plástica.	01	1.270,00	1.270,00



Prefeitura Municipal



	Obs: Foto Ilustrativa OBRIGATORIAMENTE DEVE ACOMPANHAR A PROPOSTA, PROSPECTO COM IMAGEM E ESPECIFICAÇÕES DO ITEM.			
04	ESCADA DE ALUMÍNIO 3 DEGRAUS, antiderrapante, fabricada segundo critérios da ABNT, certificado do INMETRO, dobrável, capacidade suportada 100 kg, altura até a plataforma 57,5 cm, largura 40 cm, altura 105 cm, profundidade 61 cm. OBRIGATORIAMENTE DEVE ACOMPANHAR A PROPOSTA, PROSPECTO COM IMAGEM E ESPECIFICAÇÕES DO ITEM.	01	133,50	133,50
05	ESCADA 02 DEGRAUS EM AÇO INOX, piso antiderrapante, pés com ponteira de borracha, dimensões: 36 cm de altura, 35 cm de largura, 43 cm de comprimento. OBRIGATORIAMENTE DEVE ACOMPANHAR A PROPOSTA, PROSPECTO COM IMAGEM E ESPECIFICAÇÕES DO ITEM.	05	230,00	1.150,00
06	ESTANTE DE AÇO COM 06 PRATELEIRAS, CHAPA 26, REFORÇO EM "X" COM NO MÍNIMO 01 REFORÇO Estante de Aço Multiuso 6 Prateleiras na cor Cinza — Altura 1,98 cm;		428,00	4.280,00





	Profundidade 0,40 cm Prateleira: Chapa #26 / 0,45mm Colunas #18 – L2 30 x 30 furação padrão; Sustentação: 40 kgs por plano. Prateleiras reguláveis Parafuso sextavado com porca Pintura: Epoxi Pó.			
	ELECARDIÓGRAFO DIGITAL 12 CANAIS SIMULTÂNEOS COM AS <u>MÍNIMAS</u> ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS ABAIXO:	01	9.300,00	9.300,00
	Características Principais mínimas: - Aquisição de 12 canais em tempo real: Precisão na leitura simultânea de todas as derivações com impressão em formato A4.			
	 Tela colorida touchscreen de mínima 4,3" de alta resolução: Visualize o traçado do ECG em alta resolução antes da impressão. 			
	- Interface amigável: Acesso rápido aos comandos por toque na tela e botão giratório (trim-knob).			
07	- Relatórios em múltiplos formatos: Inclui 12CH, 3CH+ritmo, 6CH+ritmo, 12CH+ritmo, e gravação de 60 segundos, permitindo maior flexibilidade no diagnóstico.			
	- Portabilidade com bateria interna de íons de lítio: Ideal para diferentes ambientes clínicos, inclusive atendimentos domiciliares ou móveis.			
	- Memória interna: Capacidade mínima para armazenar até 200 exames com função de transferência direta de arquivos pela rede (exportação via USB, LAN, XML, DICOM, JPEG ou PDF).			
	- Conectividade de rede: Comunicação com computador PC através da rede LAN ou WiFi (WiFi opcional). Compatível com o sistema BMS Plus para gerenciamento de			



Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUI

dados via PC, com exportação nos formatos XML, DICOM, PDF e JPEG pare 1965. EMR e servidores GDT.

- Interpretação automática com análise avançada dos sinais cardíacos. Interpretação do ECG baseado no avançado código Minnesota.
- Software BMS Plus para gerenciamento e visualização de exames via PC.
- Instruções na tela, Guia Rápido e Software em Português.

Mensagem de eletrodo solto.

Detecção de Marcapasso.

- -Recursos Técnicos mínimos:
- 8.000 amostragem: -Taxa de amostras/segundo.
- Filtros digitais integrados: Filtros para rede elétrica (AC), tremor muscular e desvio de linha de base.
- embutida: térmica Impressora Impressão direta em papel térmico em formato A4 (o formato A4 é ideal para armazenar e incluir em laudos).
- Interface de fácil navegação com botão giratório (Trim-knob) e atalhos intuitivos.
- Conectividade versátil: LAN e Wi-Fi (opcional), compatível com PACS, EMR, HIS e sistemas GDT.

Produto devidamente registrado ANVISA, com segurança e conformidade legal para uso clínico.

Deve acompanhar o produto (os itens inclusos devem acompanhar cfe o produto cotado:

- Cabo paciente 10 vias padrão IEC
- -Papel termo sensível





	-Conjunto com 4 clipes de membros - padrão IEC adulto			
	-Conjunto com 6 peras pré-cordiais - livres de látex (adulto)			
	-Cabo de força - padrão NBR 14136			
	- Bateria padrão: Li-íon 11.1V 2600mA (instalada no equipamento)			
	- Guia do manual de instruções			
# A 2	Garantia mínima: -01 ano para o dispositivo Eletrocardiógrafo CardioTouch 3000 Bionet.			
	-03 meses para todos os acessórios que acompanham o produto.			
	PORTA REVISTAS E JORNAIS DE CHÃO, revisteira em aço cromado, medindo 80 cm de altura x 35 cm de largura e 35 cm de comprimento , 06 cavidades;	02	295,00	3.290,00
08	OBRIGATORIAMENTE DEVE ACOMPANHAR A PROPOSTA, PROSPECTO COM IMAGEM E ESPECIFICAÇÕES DO ITEM.			
09	SUPORTE PARA MONITOR MULTIPARÂMETRO DE PAREDE COM CESTA para armazenamento de cabos; bandeja de 40cm de largura x 30cm de profundidade, giro da bandeja de até 360°. Cesta com largura de 28cm, profundidade de 14cm e altura de 20cm. Carga máxima 25kg. Confeccionado em aço carbono com pintura eletrostática a pó. Acompanha kit de parafusos para instalação. Cor: BRANCA.	01	530,00	530,00



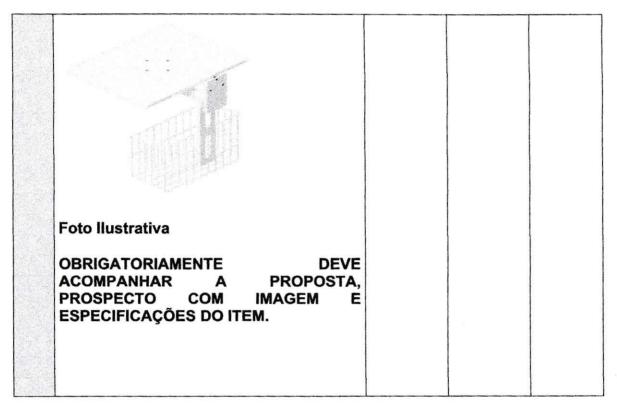


	-Conjunto com 4 clipes de membros - padrão IEC adulto			
	-Conjunto com 6 peras pré-cordiais - livres de látex (adulto)			
	-Cabo de força - padrão NBR 14136			
	- Bateria padrão: Li-íon 11.1V 2600mA (instalada no equipamento)			
	- Guia do manual de instruções			
	Garantia mínima: -01 ano para o dispositivo Eletrocardiógrafo CardioTouch 3000 Bionet.			
	-03 meses para todos os acessórios que acompanham o produto.			
	PORTA REVISTAS E JORNAIS DE CHÃO, revisteira em aço cromado, medindo 80 cm de altura x 35 cm de largura e 35 cm de comprimento , 06 cavidades;	02	295,00	3.290,00
08	OBRIGATORIAMENTE DEVE ACOMPANHAR A PROPOSTA, PROSPECTO COM IMAGEM E ESPECIFICAÇÕES DO ITEM.			
09	SUPORTE PARA MONITOR MULTIPARÂMETRO DE PAREDE COM CESTA para armazenamento de cabos; bandeja de 40cm de largura x 30cm de profundidade, giro da bandeja de até 360°. Cesta com largura de 28cm, profundidade de 14cm e altura de 20cm. Carga máxima 25kg. Confeccionado em aço carbono com pintura eletrostática a pó. Acompanha kit de parafusos para instalação. Cor: BRANCA.		530,00	530,00
		1	1	



Prefeitura Municipal





- 1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo nº 2025.003/0074.
- 1.3. O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021.
- 1.4. O prazo de vigência do contrato é de 90 dias, iniciando na assinatura do mesmo, ou enquanto perdurar os quantitativos, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.5. Prazo máximo de entrega dos produtos é de 20 dias úteis, por ITEM, a contar da Emissão de Nota de Empenho e Ordem de compra.
- 1.6. Fica obrigatório acompanhar junto a Proposta, Prospecto com marca e modelo de cada Produto ofertado, em cada ITEM, para fins de análise e conferencia do produto ofertado.
- 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.



Prefeitura Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 2.1. Justifica-se a realização de processo de licitação para aquisição dos referidos Equipamentos para melhor atender as necessidades e andamento dos trabalhos na Unidade Básica de Saúde.
- 2.2. Os quantitativos em cada ITEM, foram de acordo com as necessidades da Unidade básica de Saúde, conforme Formalização de Demanda.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- **3.2.** Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- **3.3.** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão: menor preço e qualidade do produto, conforme marca e modelo.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- **4.1.** A licitante vencedora se obriga a entregar os Equipamentos, conforme solicitado pela Secretaria, mediante Ordem de compra e Nota de Empenho, num prazo de no máximo 20 (vinte dias), a contar da solicitação do mesmo.
- **4.2.** A entrega dos produtos deverá ser realizada no seguinte endereço: Rua Florianópolis, 136, Bairro Rabello, Tio Hugo-RS.
- **4.3.** O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor e fiscal do contrato para recebimento definitivo.
- 4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



Prefeitura Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 5.1. São obrigações da Contratante:
 - 5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - **5.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo:
 - **5.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - **5.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - **5.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- 5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - **6.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
 - **6.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



Prefeitura Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- **6.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
- **6.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 6.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **6.1.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação:
- 6.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

- 9.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 9.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.
- 9.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).
- **9.6.** A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 Plenário).

10. DO PAGAMENTO.

- 10.1. O pagamento será realizado em até 15 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas e conferência dos produtos.
- 10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.



Prefeitura Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUI

- 10.6. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 10.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.
 - 10.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 10.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 10.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:



Prefeitura Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:
- 12.1.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 12.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 12.1.3 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.4 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 12.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 12.1.7Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.6.1 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.6.2 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.6.3 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- **12.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - b) O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
 - Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua



Prefeitura Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

concretamente, pelo prazo de até dois anos;

- f) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Tio Hugo/RS, pelo prazo de até cinco anos;
- g) A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.
- h) Impedimento de licitar e contratar;
- i) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- **12.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 12.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
 - 12.3.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.4. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de Tio Hugo poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.



Prefeitura Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 12.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração dibina nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito mensial na unidade. administrativa.
- 12.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 12.9. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa da Entidade Pública, e nos órgãos cabíveis.

13.ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

13.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 21.393,50 (vinte e um mil, trezentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

14.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Elemento: 4490520000000 - Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 05 -Secretaria da Saúde

Atividade: 1020 - Aquisição de Mòveis e Equip. p/ Secret. da Saúde Elemento: 4490520000000 - Equipamentos e Material Permanente

Código reduzido:11636 Código reduzido:11647

Tio Hugo, 18 de Junho de 2025.

VALDUZE BACK VOLLMER:00318753006 Dados: 2025.06.18 13:38:34 -03'00'

Assinado de forma digital por VALDUZE BACK VOLLMER:00318753006

Prefeita Municipal